

Lei nº 61/96.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO RURAL

A Câmara Municipal de Claro dos Poções  
DECRETA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação de Pequenos Produtores Rurais da Região do Funil CGC: 25.206.541/0001-00, parte de um lote de terreno rural, situado na gleba nº 01 da Fazenda Cipó, neste Município, com a área de 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) / adquirido conforme escritura pública lavrada às folhas 72 a 73v. do Cartório de Paz, Tabelionato e Registro Civil, livro nº 5 de notas.

Art. 2º O lote a que se refere o artigo anterior, se destina à construção da Sede da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Funil, situada na localidade denominada Funil.

Art. 3º O terreno a que se refere esta Lei, será reintegrado no patrimônio Municipal, caso não ocorra a sua utilização dentro do prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES	Aprovado em _____ votação
	Sala das Sessões, 23/02/96 Adilson Floriano Ribeiro O Presidente

Sancionada  
em 26/02/96

Claro dos Poções, 23 de Fevereiro de 1996.

*Diogo*

Diogo Marinho Leite  
- PREFEITO MUNICIPAL -